



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI DE Nº 1.626/94.

**"AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO NO PERÍMETRO
DO CEMITÉRIO PÚBLICO DE BAIXO GUANDU ES-
TADO DO ESPÍRITO SANTO, E DE OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS"**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, FAZ Saber
que a Câmara Municipal de Baixo Guandu-ES, Aproveu e em Sancio-
no a seguinte Lei:-**

**Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a
conceder ao Sr. Anísio Rodrigues Pinheiro, o di-
reito de construir sobre o Terreno correspon-
dente à Sepultura nº 143, Quadra AB-3 no perí-
metro do Cemitério Público de Baixo Guandu-ES
local em que encontram-se depositados os restos
mortais de seu Pai Sr. José Rodrigues Pinheiro,
uma Catacumba em Caráter Perpétuo Coletivo, isen-
to dos emolumentos previstos em Lei;**

**Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a
conceder à Senhora Eva Diana dos Santos, o direi-
to de construir sobre o Terreno correspondente
à Sepultura nº 137-Quadra AB-3 no perímetro
do Cemitério Público de Baixo Guandu-ES, local
em que encontram-se depositados os restos mor-
tais de sua cunhada Sr. Maria da Paixão Santos,
uma Catacumba em Caráter Perpétuo Coletivo,
isento dos emolumentos previstos em Lei;**

**Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a
conceder à Senhora Iuliana Mateus dos Santos,
o direito de construir sobre o terreno corres-
pondente à Sepultura nº 133- Quadra AB-3 no**

*Recda. em
11/10/94*

continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTINUAÇÃO DA LEI DE Nº 1.688/94.

perímetro do cemitério Público de Baixo Guandu-ES, local em que encontram-se depositados os restos mortais de seu Pai Sr. Maria Augusta Macena, uma Catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em Lei;

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Senhora Jendi Quirino Dias, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura nº 26 Quadra AB-3, no perímetro do Cemitério Público de Baixo Guandu-ES, local em que encontram-se depositados os restos mortais de seu esposo Sr. Aristides Quirino Dias, uma catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em Lei;

Artigo 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao Sr. José Valdemar Holanda, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura nº 97-Quadra AB-3, no perímetro do Cemitério Público de Baixo Guandu-ES, local em que encontram-se depositados os restos mortais de seu Pai Sr. João Abraão Holanda, uma Catacumba em caráter Perpétuo Coletivo, isento dos emolumentos previstos em Lei;

Artigo 6º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao Senhor Antônio Camargo da Silva, o direito de construir sobre o terreno correspondente à sepultura nº 24-quadra AA-2, no perímetro do Cemitério Público de Baixo Guandu-ES, local em que encontram-se depositados os restos mortais de sua filha Edsely Camargo da Silva, uma Catacumba em caráter Perpétuo Coletivo, isento dos



es. 1000000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO-SANTO

CONTR. 00124/94

0001000000 9500

E Nº 1.688/94.

documentos

de lei.

ago

Pelo Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Senhora Vera Lúcia G. da Rocha, e filiação ao construir sobre o terreno correspondente a Sepultura nº 136-Quadrante 3, no perímetro do Cemitério Público de Baixo Guandu-ES, local em que se encontram os restos mortais de sua sogra Mãe Vedes Pontes da Rocha, uma Catacumba em caráter perpétuo coletivo, em face dos enclaves previstos em lei; Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

8a-

Ordamo, portanto, a todas as autoridades que cumpram e façam cumprir como nela se contém.

O Chefe do Departamento de Administração Municipal publique-la logo e cumpra.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, 04 de Outubro de 1994.

es. 1000000

REGISTRADA E PUBLICADA

em 04 de Outubro de 1994.

DE BARRIOS
MUNICÍPIO

LARGA PARA OS ANOS

1994.